

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento postal, para a identificação de vias e bairros, com o fornecimento e instalação dos materiais necessários à sua conclusão, para atender as necessidades do Município de Iguaba Grande, conforme Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02, constante no Termo de Referência e anexos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 - CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: <u>licitacao@iguaba.rj.gov.br</u>.

REGÃO PRESENCIAL № 054 / 2023.	
EGISTRO DE PREÇOS	
ROCESSO ADMINISTRATIVO № 747 / 2023.	
tazão Social:	
NPJ:	
ndereço:	
Contato:	
one: / Fax	
-mail:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio:

André Luiz Façanha Macedo Vânia Lucia Viana Marques Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 2718/2022 de 26 de abril de 2022.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5. **DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I A - MODELO DE PLACAS

ANEXO I B- RELAÇÃO DE RUAS;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL:

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande, através do Secretário Municipal de Fazenda, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054 / 2023, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR VALOR GLOBAL** cuja sessão pública terá início no dia 11 / 10 / 2023, às 10h, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ,** regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento postal, para a identificação de vias e bairros, com o fornecimento e instalação dos materiais necessários à sua conclusão, para atender as necessidades do Município de Iguaba Grande.

12. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- **a)** Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **c)** Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope A Proposta Comercial";
- **d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope B Habilitação";
- **e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope A Proposta Comercial" e "Envelope B Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **2.1.1.1** O Envelope A Proposta Comercial e o Envelope B Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO SRP № 054 / 2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 054 / 2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- **d)** Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de R\$ 4.811.666,40 (quatro milhões oitocentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme estimativa de preços elaborada pela secretaria requisitante e valores constantes no VALOR MÁXIMO PROPOSTO - ANEXO X deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, na dotação orçamentária: natureza: 3.3.90.39.00.00 – Código Orçamentário nº 04.129.0001.2000 – Fonte 1704 – Ficha 78.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.1.1 -** A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 5.1.2 Entende-se por documento credencial:
 - a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - **b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
 - **c. Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- **5.1.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **5.1.4** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **5.1.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 - DECLARAÇÕES:

- **5.2.1 -** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO XII).**
- **5.2.2.** Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- **5.2.2.1** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIV**;
- **5.2.3.** Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correcional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- **5.3** Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.
- **5.4** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.
- **5.5.** A não apresentação da documentação prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.
- **5.6** –. A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1 e 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** A proposta comercial e seus anexos, deverão ser elaborados em papel timbrado da licitante, observando os elementos constantes no modelo (Anexo IV) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I), digitada em impressão informatizada.
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail:
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatória a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- **c)** preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XI)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- **f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, **(ANEXO XIII)** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante no **VALOR MÁXIMO PROPOSTO ANEXO X**, deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de desclassificação.

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- **7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial:
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.
- **a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- **b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;
- **b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado dos termos de abertura, de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.
- **b4)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- C1) Índice de Liquidez Corrente Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).
- C2) Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **C3)** Índice de Endividamento Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtémse o índice pela seguinte fórmula: IE = (PC + ELP)/AT ≤ 1,0, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um virgula zero).
- C4) Índice de Capital de Giro Próprio Indica a diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas e contas a pagar. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: CGP = AC − PC − ELP. ≤ 1,0, onde AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Capital de Giro Próprio Positivo.
- **C5)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.
- **C6)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- C7) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC n° 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.
- **C8)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei n° 12.440 de 07/07/11.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.
- **b)** Certidão negativa de Licitantes Inidôneos e Inabilitado, expedida pelo Tribunal de Contas da União TCU, do(s) sócio(s) e da empresa licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

8.1.6. Documentação Técnica:

- 8.1.6.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, por parte do Licitante, compatível com objeto deste pregão;
- **a)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **8.1.6.2.** Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, compatível com o objeto da licitação;
- a) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CRT de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CRT-RJ.
- **8.1.6.3.** Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CRT da licitante.
- **8.1.6.4.** A empresa deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data do certame, profissional de nível superior ou técnico, **Engenheiro Civil e ou Mecânico** ou **Técnico em Mecânica e ou Engenharia Civil.**
- b) A licitante deverá <u>apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante</u>, conforme constante na certidão do CREA/CRT, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.10**. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.2**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **9.2.1**. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.2.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.3**. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande RJ.
- **9.3.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3.2.** Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuandose a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.5. O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- **11.5.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,
- 11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;
- **13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **13.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:
- III No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **14.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições dispostas no Termo de Referência.
- **14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.
- **14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 14.10. O Fornecimento do objeto deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.
- **14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **16.2.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATATE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 747/2023	
FOLHA:	
RUB:	

- **16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.
- **16.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **16.8**. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- **16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **18.1**. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- **18.1.1**. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2**. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.2**. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.3**. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4**. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 747/2023	
FOLHA:	
RUB:	

- 18.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;
- **18.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **18.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova Iguaba Grande RJ
- **19.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- **19.3**. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV mediante petição dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **19.4**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.
- **19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

- **20.1** Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 20.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- **20.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 20.4 As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.
- 20.5 É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **20.6** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.
- 20.7 Todas as declarações em anexo ao edital e demais documentos apresentados pelos licitantes deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.
- **20.8** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **21.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **21.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.6**. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- **21.7**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA - MODELOS DE PLACAS;

ANEXO IB - RELAÇÃO DE RUAS;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - ORDEM DE ÍNICIO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

- 21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site http://www.iguaba.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km:102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.
- **21.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 28 de SETEMBRO de 2023.

JORGINO FABIANO PEREIRA Secretário Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento postal, para a identificação de vias e bairros, com o fornecimento e instalação **dos materiais necessários à sua conclusão, descritos neste Termo de Referência,** para atender as necessidades do município de Iguaba Grande, conforme Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Imperiosa a presente contratação, em virtude da total ausência de um mínimo ordenamento portal, deficiência esta que causa enormes dados a toda a população, que não possuem nenhuma condição de identificar de forma precisa o endereço de seus imóveis. Tamanha é a deficiência que não se trata de identificar a numeração predial do imóvel, mas no mínimo identificar o nome da via pública e dos bairros em que ela se localiza. Desta forma a presente despesa visa atender o previsto na Lei nº656/2005, galgada nas normas do Ministério das Comunicações, primando inclusive pela definição do CEP individual por cada via pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBIETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Haste em coluna de material reciclado, denominado de "Madeira Plástica" ou material ecologicamente similar, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ 855,00	R\$ 1.710.000,00
1.2	Haste em coluna de madeira tratada, serrada e aparelhada, com protetor hidrossolúvel, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ 338,33	R\$ 676.660,00
1.3	Placa em chapa de ACM 3,00mm estruturado, dupla face, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em Haste, conforme Anexo.	UND	4.000	R\$ 157,67	R\$ 630.680,00
1.4	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em muros e/ou paredes, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ 151,50	R\$ 151.500,00
1.5	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em postes de energia elétrica, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ 153,90	R\$ 153.900,00
1.6	SEMI-PÓRTICO, Suporte tipo coluna com braço projetado para a sinalização viária em tubo de aço galvanizado. Altura livre do solo de 6500mm e projeção de 4000mm, com diâmetro de 101mm e braço projetado, com 76mm de diâmetro e comprimento de 4000m em uma única peça curvada em gabarito, sem soldas transversais, com 2 raios de 150mm e possuir uma reta de 3000mm, para fixação da placa de sinalização, conforme NBR 6323, 7399 e 7400.	UND	60	R\$ 21.806,67	R\$ 1.308.400,20



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG PROCESSO: **747/2023**

TOTAL GERAL: R\$ 4.811.666,40

Т	RABALHANDO POR TODOS				FOLHA:RUB:	
1.7	Placas em chapas planas, de 2550mm x 1250mm, do tipo AA5052, têmpera H-38, com espessura de 2,00 mm, nos moldes da NBR ISSO 6892(3), com estrutura reforçada de perfil em alumínio L-421 e liga 6063 T-5, com dimensões 33mm x 40mm, parafusos de ligação entre módulos de aço inoxidável. Para mensagens elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. Resistentes a ventos de até 35 m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.	UND	60	R\$ 3.008,77	R\$ 180.526,20	

4. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

4.1. Para apuração da quantidade de placas precificadas neste edital, foram consideradas o cadastro municipal de vias públicas com seus respectivos cruzamentos, de acordo com o mapa anexo e coordenadas geoprocessadas (Anexo II).

5. DAS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5.1. DESCRIÇÃO DAS PLACAS DE LOGRADOURO

- 5.1.1. As placas de identificação de vias e logradouros têm a finalidade de situar os usuários, tanto pedestres quanto motoristas, em relação ao logradouro em que estão e seu posicionamento na cidade. As placas de identificação de logradouros não integram a sinalização de trânsito, trata-se de um sistema distinto da sinalização vertical de indicação. Dessa forma, o sistema de sinalização de denominação e identificação de logradouros é estabelecido por legislação municipal própria.
- 5.1.2. São adesivadas em película refletiva GT (grau técnico), instaladas em hastes de material reciclado, madeira tratada, postes de energia elétrica e/ou muros ou paredes, formando um conjunto, situado na confluência de esquinas ou locais de travessia.

5.2. DO MATERIAL DA PLACA

- 5.2.1. A chapa de alumínio composto formada por duas lâminas de alumínio e um núcleo de polietileno, para confecção de placas de sinalização devem seguir as normas NBR 16179 Sinalização vertical viária.
- 5.2.2. A chapa de alumínio composto é formada por duas lâminas de alumínio, uma de cada lado, com espessura mínima de 0,2 mm, acoplada a um núcleo de polietileno de baixa densidade, formando assim espessura mínima de 3mm, conforme segue na respectiva imagem:

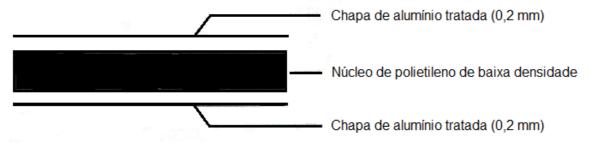


Figura 1 - Chapa de alumínio composto - Material e espessura

5.2.3. Placa em alumínio para instalação em semi-pórtico, coluna e braço projetado P57, do tipo AA5052, plana, têmpera H-38, com espessura de 2,00 mm, medindo 2,70m x 1,25m. Que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT e da American Society for Testing and Materials. As chapas de alumínio depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter suas bordas lixadas antes do processo de tratamento. O acabamento final do verso pode ser feito: Com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

de 140 °C, ou; com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra. As placas de alumínio devem ser estruturalmente reforçadas com perfil de alumínio, com dimensões 33mm x 40mm. Todas as fixação em qualquer que seja o suporte devem ser feitas em aço inoxidável.

5.3. DO TRATAMENTO

5.3.1. A chapa deve apresentar superfície lisa, ser isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, bem como deve apresentar boa distribuição do polietileno.

5.4. DO ACABAMENTO E PINTURA

- 5.4.1. A chapa deve apresentar acabamento adequado, com retirada de arestas para receber película refletiva;
- 5.4.2. A chapa é fornecida com uma das faces pintadas em preto fosco, recebendo um filme removível para proteção de pintura.
- 5.4.3. A pintura da chapa quando ensaiada deve satisfazer os valores da Tabela 2.

Tabela 2 - Método de ensaio

Característica	Método de ensaio	Especificação
Dureza	ASTM D 3363	НВ
Adesão	ASTM D 3359	Sem perda de adesão
Salt spray (300 h)	ABNT NBR 8094	Inalterada
Aderência do revestimento pintado	ABNT NBR 11003	GR 0 mínimo
Espessura do revestimento, μ		

- 5.4.4. A face da placa terá o acabamento com fundo e recortes de símbolos, letras, números e tarjas elaboradas em sinal impresso com películas refletivas tipo GT (grau técnico).
- 5.4.5. As películas devem atender integralmente a NBR 14644 Sinalização Vertical Viária.

5.5. DA INSTALAÇÃO

- 5.5.1. As placas serão fixadas em suportes de material plástico reciclado reforçado, atendendo a NBR Nº5589/82, fixando a placa na parte superior e inferior sendo engastada ao suporte principal, todo o suporte de fixação deve possuir resistência contra raios ultravioleta, durabilidade com garantia mínima de 5 (cinco) anos, não apresentar desgaste e deformações pelo calor, ventos, sobre peso e permanecer durante o período de garantia com o mesmo padrão do início;
- 5.5.2. As fundações para os suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte.
- 5.5.3. Para suportes, utilizados para a fixação de placas, será suficiente uma escavação de 600mm de profundidade e reaterro em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 200mm de concreto, para acabamento.
- 5.5.4. A instalação das placas obedecerá às necessidades do município de Iguaba Grande, devendo ser instaladas nas áreas e locais por ela determinados.
- 5.5.5. A instalação para identificação dos logradouros e praças, será feita através de placas afixadas em suportes de material reciclado, madeira tratada, nas paredes dos imóveis de esquina, excetuando-se quando não houver edificação no alinhamento predial, nos postes de energia elétrica;
- 5.5.6. Na instalação será preservada uma faixa livre de circulação para pedestres de 1500mm e um afastamento de 400mm em relação ao meio-fio, nos casos em que isso não for possível, deverá ser informado no projeto a ser apresentado para posterior decisão do setor técnico responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.5.7. As placas não fixadas em postes, muros ou paredes, deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de mínima de 2700mm do solo, considerada a partir da face inferior da placa.
- 5.5.8. Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe da CONTRATADA no instante da execução dos serviços, ser dado o destino correto desse material, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

5.5.9. As placas instaladas nas condições deste termo de referência, devem ainda seguir as seguintes condições: Ambas as faces receberão o fundo azul e texto com película refletiva GT, deverá estar limpa e desengraxada, para evitar qualquer tipo de resíduo. Revestida com película refletiva GT branca, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres conforme norma ABNT: NBR 14.644/2013, para permitir que ofereçam visibilidade diurna e noturna.

5.6. EXECUÇÃO

- 5.6.1. Todas as placas serão instaladas dentro do território do município de Iguaba Grande;
- 5.6.2. As empresas terão de apresentar acervo técnico comprovando execução de serviços similares e de mesma proporção que o objeto pretendido neste termo, a fim de comprovar que é capaz de executar os serviços e fornecer os materiais necessários ao projeto.

6. DA VALIDADE E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DA ADESÃO DE OUTROS ORGÃOS

- 7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as normas vigentes;
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.6. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão apresentar preço unitário e total dos itens, expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, já inclusas todas as despesas com tributos, transportes/remessas e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) preço(s) do(s) serviço(s).
- 8.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega das propostas, o prazo de entrega, bem como os dados relacionados à empresa, como nome fantasia, razão social, nome do representante legal, telefones de contato, e-mail e conta corrente para depósito das faturas.

9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, desde que agendado previamente através do e-mail: (secfaz@iguaba.rj.gov.br).
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- 9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais objeto da contratação, conforme Acórdão nº 7.519/2013 TCU-Segunda Câmara, Acórdão nº 147/2013 TCU-Plenário e Acórdão nº 3.459/2012 TCU-Plenário.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 10.1. Serão adotados os preços unitários estimados como critério de aceitabilidade de preços da licitação, ou seja, não serão aceitos preços unitários superiores àqueles demonstrados na planilha orçamentária.
- 10.2. O preço estipulado na proposta para a execução do objeto é fixo e irreajustável, salvo se devidamente justificado e nas condições previstas em lei.
- 10.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO e a unidade de medida aceita será única e exclusivamente aquela indicada neste Termo de Referência.
- 10.4. No caso de omissão da proposta considerar-se-á que as especificações serão aquelas constantes do Termo de Referência.

11. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS.

- 11.1. A empresa vencedora, terá 10 (dez) dias para entrega das amostras dos materiais previstos neste termo de referência, à Secretaria de Fazenda, sob pena de desclassificação no certame e convocação do próximo colocado.
- 11.2. A amostra será analisada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. A amostra da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para item ofertado.
- 11.3. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas previstas neste termo, o licitante terá sua amostra desclassificada para o item, sendo o próximo colocado notificado para a negociação e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o presente termo, sendo então declarado um vencedor para o item.
- 11.4. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.
- 11.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, nos moldes da legislação vigente.

12. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. O regime de execução e fornecimento obedecerá ao disposto neste Termo de Referência e ao seguinte:
- a) A CONTRATANTE enviará a Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Serviço, com os prazos para dar iniciou a execução do presente termo de referência;
- b) Também caberá à CONTRATANTE, através do FISCAL do contrato, o encaminhamento da arte final ou modelo, das respectivas placas.
- 12.2. Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo FISCAL do contrato que, por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações ou enviará os mesmos a instituições especializadas a fim de que, também por amostragem, proceda-se à análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- b) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta e à amostra aprovada;
- c) Caso o material e/ou serviço não seja aprovado, a empresa CONTRADADA deverá efetuar a troca de todo material e/ou corrigir as imperfeições referente aquele item do lote.
- 12.3. A CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade do quantitativo descrito neste termo de referência, sendo certo que o atesto às notas fiscais apenas se dará mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo FISCAL do contrato.
- 12.4. As tratativas referentes às solicitações deverão ser sempre intermediadas pelo FISCAL, devendo ser consideradas válidas apenas as informações e confirmações por esse emitidas.
- 12.5. O envio das solicitações de materiais à CONTRATADA caberá ao FISCAL, a conferência dos bens e o seu recebimento definitivo.
- 12.6. O conteúdo da arte do material a ser produzido é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante, devendo ser previamente autorizada sua confecção e divulgação pelo Coordenador e/ou pela Administração Superior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:
- 13.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 13.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 13.1.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.
- 13.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto.
- 13.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 13.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.
- 13.1.7. Revisão e atualização do projeto modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
- 13.1.8 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes à natureza da avença:
- 14.1.1. Executar diretamente os serviços contratados, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto mantendo, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 14.1.2. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a Sinalização Viária mantendo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.3. Orientar seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pela total segurança dos serviços sob sua responsabilidade, garantindo sua integridade e de terceiros durante todo o período do contrato;
- 14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.1.6. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo as recomendações de boa técnica, as normas e a legislação pertinentes cumprindo as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- 14.1.7. Executar os serviços técnicos com perfeição, eficiência e qualidade técnica, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto.
- 14.1.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 14.1.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 14.1.11. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto na legislação vigente.
- 14.1.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- 14.1.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras previstas na legislação vigente;
- 15.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.3. Em qualquer hipótese, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.4. As irregularidades serão averiguadas pelo Órgão Fiscalizador e este encaminhará à CONTRATADA notificação para que esta as sane dentro dos prazos estipulados.
- 15.5. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erro ou mora na reposição de material, garantida a prévia e fundamentada defesa, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Pena de multa será aplicada, conforme a graduação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

Item	Descrição	Grau	Hipóteses de Incidência	Multa
1	Atraso na entrega amostra	1 a 4	Por dia de atraso e/ou por item (quando gerar prejuízo às atividades)	20 UFIR
2	Atraso na entrega e instalação de placas em suportes de plástico ecológico	2 a 7	Por dia de atraso e/ou por item (quando gerar prejuízo às atividades)	40 UFIR
3	Atraso na entrega e instalação de placas muros/paredes	2 a 7	Por dia de atraso e/ou por item (quando gerar prejuízo às atividades)	50 UFIR
4	Atraso na entrega e instalação de placas em postes de energia	2 a 7	Por dia de atraso e/ou por item (quando gerar prejuízo às atividades)	60 UFIR

15.6. A multa será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada, ou, em último caso, cobrada judicialmente.

15.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a sociedade empresária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- 15.8. A sanção da multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente a de impedimentos de licitar e contratar.
- 15.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 5(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação, da seguinte forma:
- a) CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) CONTRATANTE realizará a aferição e a medição do volume de placas e suportes efetivamente instalados para fins de faturamento e cobrança por parte da CONTRATADA.
- 16.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório circunstanciado;
- 16.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.5. No prazo de até 10(dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, com o intuito de embasar o recebimento.
- 16.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, com o intuito de embasar o recebimento definitivo.
- 16.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17. DAS CONDIÇÕES

- 17.1. As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostra do produto, devidamente etiquetada com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante com CNPJ, no prazo estipulado pela secretaria na sessão do pregão.
- 17.2. Após aprovação da amostra a Contratada procederá ao projeto de instalação nos locais indicados pela Contratada. Devendo seguir os termos e parâmetros definidos pela Secretaria de Fazenda de Iguaba.
- 17.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.
- 17.4. O prazo de execução do serviço será de até 12(doze) meses, observando o descrito neste Termo de Referência.
- 17.5. A CONTRATADA terá 15(quinze) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, para o planejamento das entregas do serviço;
- 17.6. O desempenho da CONTRATADA e a medição dos prazos ao longo da contratação serão aferidos considerando os prazos máximos admitidos individualmente para cada etapa ou, alternativamente, conforme a metodologia de trabalho escolhida.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

17.7. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento do exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação, todas as despesas decorrentes para o próximo exercício serão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE GASTOS E DO PAGAMENTO

18.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$** 4.811.666,40 (quatro milhões oitocentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

18.2. Os pagamentos serão feitos através do Banco informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente visitada pelo setor requisitante.

19. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Fazenda e, terá o prazo definido de acordo com o volume de serviço pedido, expressamente definido na ordem de início de serviços.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Concluída a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, com vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 21.2. A vigência do Contrato Administrativo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a depender das etapas contratadas, conforme avaliação da unidade contratante e observados os prazos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 21.3. Caberá a Contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades administrativas em razão do descumprimento das obrigações pactuadas e/ou da inexecução do objeto.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1704 – Royalties – União, ficha 78.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo;
- 23.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe), discriminada em nome da Prefeitura de Iguaba, devendo protocolá-la na Secretaria Municipal de Fazenda e/ou pelo sítio eletrônico secfaz@iguaba.rj.gov.br, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade, para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e relatórios de instalação. Não serão aceitas Notas Fiscais protocoladas por outros meios;
- 23.3. O pagamento será efetuado ao prestador mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada, uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas;
- 23.4. A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto na legislação vigente;
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária que lhe for imposta, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade;
- 23.6. Para fins de pagamento, a quantidade total de placas e suportes instalados serão aferidos pela fiscalização e o valor pago será proporcional ao que for efetivamente executado pela CONTRATADA, conforme os parâmetros de medição definidos neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente;
- 24.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 24.3. Serão designados servidores para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, a título de representantes da Administração, os quais deverão fiscalizar o cumprimento das obrigações e das especificações técnicas, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura identificadas durante a execução dos serviços e atestar as notas fiscais quando comprovada a sua fiel e correta execução;
- 24.4. Compete ao(s) fiscal(ais) solicitar à autoridade superior, com antecedência, as adequações e alterações porventura necessárias ao contrato;
- 24.5. A conformidade do(s) equipamento(s) e/ou recursos humanos a serem utilizados na execução deste termo de referência, deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- 24.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto da legislação vigente;
- 24.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 24.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 24.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 24.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 24.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 24.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 24.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 24.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 24.15. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza da contratação:
- a) Fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos e os pagamentos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
- e) Solicitar à Administração as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG				
PROCESSO: 747/2023				
FOLHA:				
RUB:				

24.16. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

24.17. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

24.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da CONTRATADA

24.19. Fica designado para exercer a função de fiscal do contrato o servidor: João Guilherme Miranda de Assis, matrícula: 6159-0.

25. REAJUSTE

- 25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 25.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste (IPCA-E), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 25.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, impostos, licenças, encargos sociais, encargos trabalhistas ou outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 26.2. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato
- 26.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Iguaba Grande, 11 de setembro de 2023.

	Responsável pela elaboração Letícia Siqueira de Oliveira Costa			
	Mat.: 36682			
provado:				
	Jorgino Fabiano Pereira			
	Secretário Municipal de Fazenda			



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IA -MODELO DE PLACAS E HASTES



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IB - RELAÇÃO DE RUAS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

Em atendimento ao disposto no p	rocesso de licitação supra,	credenciamos	0	Sr(a)
	, portador(a) da C	cédula de Identidade n.º		
e CPF n.º	, a representar	a empresa		inscrita
no CNPJ sobre o nº		, no referido processo	, com plenos p	oderes para
apresentar proposta, formular la	nces, negociar preços, juntar	documentos, assinar pre	opostas, decla	rações, atos
e termos, tomar deliberações,	prestar quaisquer esclarecim	entos que se fizerem	necessários, i	nterpor e/ou
desistir de recursos em todas as	fases licitatórias.			
	de .	de 20		
	Assinatura do Representante	Legal da Empresa		
	Nome			
	Cargo			

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

Α	(razão social da e	mpresa), com sede a	(endereço) inscrita	no CNPJ n
, ,	vem, por intermédio de seu	representante legal o(a)	Sr(a), portador(a) d	a Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, em atenção ao dispos	sto no art. 4º, VII, da Lei Federal	nº 10.520/02
declarar que c	umpre plenamente os requ	iisitos exigidos para a ha	bilitação na licitação modalidad	ie de Pregão
Presencial Pelo	SRP nº 054 / 2023 da Secre	etaria Municipal de Fazenda		
		de	de 20	
	Assinatu	ra do Representante Legal o	la Empresa	
		Nome	,	
		Cargo		

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

Menor Valor GLOBAL

Estamos encaminhando a proposta de preço para o Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de ordenamento postal, para a identificação de vias e bairros, com o fornecimento e instalação dos materiais necessários para atender as necessidades do Município de Iguaba Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Haste em coluna de material reciclado, denominado de "Madeira Plástica" ou material ecologicamente similar, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
1.2	Haste em coluna de madeira tratada, serrada e aparelhada, com protetor hidrossolúvel, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.3	Placa em chapa de ACM 3,00mm estruturado, dupla face, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em Haste, conforme Anexo.	UND	4.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
1.4	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em muros e/ou paredes, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.5	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em postes de energia elétrica, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
1.6	SEMI-PÓRTICO, Suporte tipo coluna com braço projetado para a sinalização viária em tubo de aço galvanizado. Altura livre do solo de 6500mm e projeção de 4000mm, com diâmetro de 101mm e braço projetado, com 76mm de diâmetro e comprimento de 4000m em uma única peça curvada em gabarito, sem soldas transversais, com 2 raios de 150mm e possuir uma reta de 3000mm, para fixação da placa de sinalização, conforme NBR 6323, 7399 e 7400.	UND	60	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
1.7	Placas em chapas planas, de 2550mm x 1250mm, do tipo AA5052, têmpera H-38, com espessura de 2,00 mm, nos moldes da NBR ISSO 6892(3), com estrutura reforçada de perfil em alumínio L-421 e liga 6063 T-5, com dimensões 33mm x 40mm, parafusos de ligação entre módulos de aço inoxidável. Para mensagens elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. Resistentes a ventos de até 35 m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.	UND	60	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX
TOTAL GERAL: R\$ XXXXXXXX					



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

Prazo de Validade da Prop	posta:
Dados da Proponente: CNPJ №: Telefone/celular: Endereço Eletrônico: Dados Bancários:	
	de de 20
	Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

> Nome Cargo Carimbo da Empresa

> > 40



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

	dias do mês de XXXX de XXXX, o					
	dade Nova - Iguaba Grande - RJ,			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	•
	ral nº 10.520, de 17.07.2002, d					
-	res a estas normas, além das der			-		
	AL XXX, a seguir denominado		-	•		
_	os preços da empresa abaixo i	dentificada, a s	seguir denomi	nada FORNECEI	DOR, observada	s as disposições d
Edital e a	s cláusulas deste instrumento:					
	CNDI	stabolocida na	. Dua	n 0	(Pairro	۸
(Cidada)	, CNPJ, e: (UF), neste at	o roprocontada	nolo Poproso	, II.= ntanto Logal Sr/	– (Baiii0	ortador da Cartoir
	dade n.º e CPF n.º		i pelo keprese	ilialite Legal Sit	.a)	Jortador da Carteira
ue ideiiti	uade II e Cri II	·				
DO OBJE	то					
	A PRIMEIRA. A presente Ata des	tina-se ao XXX				
CLAOSOL	A Trimental A presente Ata des	tilla se ao Asa				
DOS PRE	cos					
_	LA SEGUNDA. Os quantitativos e	nrecos encontr	am-se relacion	ados no quadro	a seguir	
02/10002	21 3233112 711 33 quantitativas c	pregos erroomer		ados no quadro		
14	December de mesteriel	11!- -	0		W-111	Malau Tatal
Item ·	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

R\$

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, que ficará a cargo do servidor **XXX, MATRÍCULA XXX,** inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

- **4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.
- **4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- **4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Fornecer os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.
- **5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- **5.3**. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- **5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução do objeto;
- **5.6. Assinar contrato** com a CONTRATANTE se comprometendo executar o objeto solicitado nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

- **6.1.1.** Por se tratar de fornecimento por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;
- **6.1.2.** O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;
- **6.1.3.** Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;
- **6.1.4.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;
- **6.1.5.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande,** localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, n° 3399, km 102 Cidade Nova Iguaba Grande/ RJ;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **7.1.** O recebimento provisório dos serviços/materiais será efetuado pela Equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
- **7.2.** O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, será de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- **7.3.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- **7.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **7.5.** O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE

- **8.1.** Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- **8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- **8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste instrumento.
- **8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- **8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.2.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- **8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.
- **8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA.

A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

- **10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- **10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- **10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002:
- **10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela SECRETARIA MUNICIPAL gestora.
- e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da ordem de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- **12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal DE IGUABA GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL gestora.**



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

	Iguaba Grand	e, de	de 2023
	SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX		
	(FORNECEDOR)		
Testemunhas:			
1	CPF:		
2	CPF:		



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VII (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

A firma / Empresa			Sediada na
rua			(cidade) (estado)
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juri	ídica (C.N.P.J) sob n.º	por seu representa	ante legal (Direto
gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as	penas da lei, que não está suje	ita a qualquer imped	dimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, inexi	stindo até a presente data fatos	supervenientes imp	editivos para sua
habilitação no processo licitatório, ciente da obr	rigatoriedade de declarar ocorrên	cias posteriores.	
	, de d	de 20 <u></u> .	
Assinatura o	do Representante Legal da Empr	esa	
	Nome		
	Cargo		
	Carimbo da Empresa		



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO VIII - (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

	lidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 sso Administrativo nº 747 / 2023.					
Forne Ender CNPJ:						
1. C	bjeto : A presente destina-se à	conform	e Edital de	Pregão n.º, R	egistro de Preço.	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2. Do	pagamento					I
2.2. A forma 2.3. "I a par realize I - des qualque Segun 2.4. N que co 1991 corres 2.5. P aprese Os dir	iormente encaminhada para pagamento, que deverá Prefeitura Municipal de Iguaba Grande somente e idades legais e contratuais previstas; iscam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica — Netir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes em operações: tinadas à Administração Pública direta ou indireta, per dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito da); a ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observo de la Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de la na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de pondente lei municipal do local de prestação dos ser ara cada Autorização Para Fornecimento, o fornece entado para fins de habilitação e consequentemente eitos e responsabilidades das partes, as sanções caba o Pregão nº/20	efetuará o pereceptación de 2003 e viços, com a dançado na	pagamento 55, em su pendenten empresa pe dos Munic ndições esp de 1996, n Protocolo as alteraçõ emitir um Ata de Reg	bstituição à Notinente da ativida (iblica e sociedad (iplica) (Protocolo decíficas da CON) a Lei Federal No ICMS 42/2009 (es e regulamenta única nota fisogistro de Preços.	a Fiscal, modelo 1 ou ade econômica exerc de de economia mista o ICMS 42/2009, Cláu TRATADA, aplicar-se-a . 8.212, de 24 de julh (NF-e), combinada co ações posteriores. cal, com CNPJ idêntic	1-A, cida, a, de isula á, no o de om a o ao
Iguaba	Grande, de de 20					
Secret	ario de					
Pela e	mpresa:					



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX, Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		
1				
2				
3				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- **2.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).
- **2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- **3.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** O prazo de entrega dos itens é de até XXX, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) pela CONTRATADA.
- 3.3 Os prazos de entrega e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, $\S1^{\circ}$, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedido da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **6.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2** As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **7.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **7.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- **7.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **7.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **7.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- **7.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 7.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4° ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, n° 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.
- **7.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.
- **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.
- **8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **8.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9**. A CONTRATADA obriga-se a:
- **9.1** Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do Edital, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

PREFEITURA DE IGUABA GRANDE TRABALHANDO POR TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- **9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- **9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- **9.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- **9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- **9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- **9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- **9.13.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND.
- **9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- **9.13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **9.13.4** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- **9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFETURA DE EL GUADA DE TABALHANDO POR TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

- **9.15** Entregar os itens acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.
- **9.16** Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- **9.17** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **9.18** A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei nº 13.709/2018.
- **9.19** A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação parcial/total do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
- **11.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **11.3** O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Gestora do contrato, no prazo previsto no termo de referência, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- **11.4** O recebimento provisório ou definitivo dos itens pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.
- **11.5** A garantia dos materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data de sua entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste termo, será adotada aquela como correta.
- **11.6** Os itens serão entregues de forma fracionada, conforme cronograma de entrega elaborado de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG									
PROCESSO: 747/2023									
FOLHA:									
RUB:									

- **11.7** Os itens devem ser acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.
- **11.8** As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Gestora do contrato, cujo endereço é na Rua XXX, bairro XXX, nº XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000.
- **11.9** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados.
- **12.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- **12.2.1** Advertência:
- **12.2.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.3** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.
- **12.4** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.5** Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG									
PROCESSO: 747/2023									
FOLHA:									
RUB:									

- **12.6** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.
- **12.7** A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.8** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:
- 12.8.1 Calamidade Pública.
- **12.8.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- **12.9** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- **12.10** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.3.3** Indenizações e multas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO X - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.1	Haste em coluna de material reciclado, denominado de "Madeira Plástica" ou material ecologicamente similar, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ 855,00	R\$ 1.710.000,00			
1.2	Haste em coluna de madeira tratada, serrada e aparelhada, com protetor hidrossolúvel, medindo 3500x80x80mm, para fixação das placas indicativas das vias públicas conforme anexo.	UND	2.000	R\$ 338,33	R\$ 676.660,00			
1.3	Placa em chapa de ACM 3,00mm estruturado, dupla face, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em Haste, conforme Anexo.	UND	4.000	R\$ 157,67	R\$ 630.680,00			
1.4	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em muros e/ou paredes, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ 151,50	R\$ 151.500,00			
1.5	Placas em Chapa de ACM 3,00mm estruturado, face única, medindo 600x300mm, fundo com película GT refletiva na cor azul. Contendo nome do logradouro, numeração predial, bairro e CEP na cor branca, para fixação em postes de energia elétrica, com fixação em aço inox.	UND	1.000	R\$ 153,90	R\$ 153.900,00			
1.6	SEMI-PÓRTICO, Suporte tipo coluna com braço projetado para a sinalização viária em tubo de aço galvanizado. Altura livre do solo de 6500mm e projeção de 4000mm, com diâmetro de 101mm e braço projetado, com 76mm de diâmetro e comprimento de 4000m em uma única peça curvada em gabarito, sem soldas transversais, com 2 raios de 150mm e possuir uma reta de 3000mm, para fixação da placa de sinalização, conforme NBR 6323, 7399 e 7400.	UND	60	R\$ 21.806,67	R\$ 1.308.400,20			
1.7	Placas em chapas planas, de 2550mm x 1250mm, do tipo AA5052, têmpera H-38, com espessura de 2,00 mm, nos moldes da NBR ISSO 6892(3), com estrutura reforçada de perfil em alumínio L-421 e liga 6063 T-5, com dimensões 33mm x 40mm, parafusos de ligação entre módulos de aço inoxidável. Para mensagens elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. Resistentes a ventos de até 35 m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.	UND	60	R\$ 3.008,77	R\$ 180.526,20			
TOTAL GERAL: R\$ 4.811.666,40								

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG									
PROCESSO: 747/2023									
FOLHA:									
RUB:									

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À	
Prefeitura Municipal de I	guaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto	nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.
Comissão Especial de Li	icitação - Pregão
Modalidade: Pregão Processo Administrativ	resencial SRP nº 054 / 2023 vo nº 747 / 2023.
	referência, declaramos o seguinte:
 Que o prazo de valida encerramento do Certam 	ade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o ne.
	as as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de não será suprida por esta declaração.
	dos já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
4. Que o nosso CNPJ é	, referente ao seguinte endereço:
	é (), e e-mail:
	entados refletem os de mercado no momento:
-	as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes,
seguros, etc.;	anto a validado da proposta:
 Declara ter ciência que cancelamentos, retificaçãos. Condições e prazo de Edital, salvo se a propos. 	ante a validade da proposta; ue uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, ões de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas; e garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste sta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE; serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:
	de 20
_	
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
	Nome
	Cargo
	Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

A Empresa			(com _							inscr	ita no
CNPJ nº		,	, ver	m por	inter	médio	do	repres	entante	legal	o(a)	Sr.(a)
		,	porta	ador	(a)	da	C	arteira	de	iden	idade	nº
	do	CPF/M	ΛF	nº _								,
DECLARA, sob pena da Lei, que é							(MI	CROEM	IPRESA	ou EN	/IPRE	SA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os r	requ	isitos le	gais	para e	feito	de qua	lifica	ção cor	no ME-	EPP e	que r	não se
enquadra em nenhuma das hipóteses	ele	ncadas	no P	arágra	fo 4º	do art.	3º c	la Lei C	complem	nentar	n 123	/2006,
estando apta a usufruir dos direitos d	le q	ue trata	m os	Artigo	s 42	a 49 d	da m	enciona	ıda Lei,	não h	avend	lo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.												
		,		de .			de	20				
Assina	atura	a do Rep			Legal	l da Em	pres	sa				
			_	ome								

Carimbo da Empresa

61



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO:
Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.
de de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Cargo

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 747/2023
FOLHA:
RUB:

ANEXO XIV (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054 / 2023 Processo Administrativo nº 747 / 2023.

F	
Eu,	,responsável legal da empresa
	inscrita no CNPJsob o
nº	, interessada em participar do <mark>Pregão nº</mark>
<mark>054/2023,</mark> DECLARO, sob as	s penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
	, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,
empregados públicos ou diriger	ntes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e
oitenta) dias, ocupantes de car	go, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração
do projeto como autor ou colabo	
, ,	
possui em seu quadro pessoa matrimonio ou parentesco, afin	artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não as ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por nou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação (seis) meses após findas as respectivas funções.
	de 20
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
	Nome
	Cargo

Carimbo da Empresa